Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 9694/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/17537/2013
PROTOCOLO	: 1451990
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
ORDENADOR DE DESPESAS	: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: CONTRATO N. 44/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CONVITE N. 21/2013
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA POR INTEMPESTIVIDADE. REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se do Contrato n. 44/2013, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Convite n. 21/2013, celebrado entre o Município de Fátima do Sul e a empresa Souza & Chagas Ltda - ME, objetivando a aquisição de materiais elétricos para a iluminação pública, constando como ordenador de despesas o Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, prefeito à época.

A presente contratação foi julgada por meio da Deliberação AC02-659/2017 (peça 48) que declarou regulares o procedimento licitatório, a formalização do Contrato n. 44/2013, os 1º e 2º Termos Aditivos e a execução financeira da contratação, bem como apenou o ex-prefeito de Fátima do Sul, Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, com multa regimental no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em razão da remessa intempestiva de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Inconformado com os termos da Deliberação AC02-659/2017, o ex-prefeito de Fátima do Sul interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Deliberação AC00-31/2020, prolatada nos autos do TC/17537/2013/001, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida.

Devidamente intimado, na forma regimental, acerca da Deliberação AC00-31/2020, o ex-prefeito de Fátima do Sul, Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC02-659/2017.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que a multa aplicada ao Sr. Eronivaldo da Silva Vasconcelos Júnior, ex-prefeito de Fátima do Sul, por meio da Deliberação AC02-659/2017, mantida pela Deliberação AC00-31/2020, foi devidamente quitada, em decorrência de adesão ao desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis), consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 55).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 03 de setembro de 2021.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc